EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, higienização, secagem e acondicionamento de uniformes esportivos.

Data da Sessão Pública

Dia 02 de setembro de 2026 às 09 horas (horário de Brasília, DF).

Critério de Julgamento

Menor preço por lote.

Modo de Disputa

Aberto.

Site Oficial da Prefeitura Municipal

Município de Serafina Corrêa (https://www.serafinacorrea.rs.gov.br/).

Link para Acesso da Sessão Pública

SCPI - Licitações (https://sistemas.serafinacorrea.rs.gov.br/comprasedital/).

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DA PARTICIPAÇÃO 3
3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO .. 4
4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME 6
5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 6
6 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 8
8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS 8
9 DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA 10
10 DA HABILITAÇÃO 10
I – Habilitação Jurídica 11
II – Regularidade Fiscal 11
III – Regularidade Trabalhista 12
IV – Qualificação Econômico-Financeira 12
V – Declarações 12
11 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 12
I – Autenticações e Cópias dos Documentos 13
II – Apresentação dos Documentos 13
III – Consórcio 13
IV – Inabilitação 13
12 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE 13
13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 13
14 DOS PRAZOS 14
15 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 14
16 DO PAGAMENTO 15
17 DA FISCALIZAÇÃO 15
18 DAS PENALIDADES 16
19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17
20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17
ANEXO I 19
ANEXO II 20
ANEXO III 21
ANEXO IV 22
ANEXO V 23
ANEXO VI 24
ANEXO VII 25
ANEXO VIII 26
ANEXO IX 27
ANEXO X 35

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, QUE SE ENQUADREM NA RECEITA DE ME E EPP E ALTERAÇÕES

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, higienização, secagem e acondicionamento de uniformes esportivos.

O **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, **RS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.633/2025 e, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote,** através do link SCPI - Licitações (https://sistemas.serafinacorrea.rs.gov.br/comprasedital/). A sessão pública será dia **02 de setembro de 2026**, **com início às 09 horas**, **horário de Brasília**, **DF**. Esta licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, higienização, secagem e acondicionamento de uniformes esportivos, e será processada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 290, de 28 de janeiro de 2025.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço por lote para a prestação de serviços de lavagem, higienização, secagem e acondicionamento de uniformes esportivos, sob o regime de execução unitário, conforme descrição a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN. DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**
1	Lavagem de uniforme esportivo – 3 (três) peças (camisa, calção e par de meias) – Categorias – Adulto.	unidade	3.000
2	Lavagem de uniforme esportivo – 3 (três) peças (camisa, calção e par de meias) – Projeto Bola no Pé – Infanto-juvenil.	unidade	2.000
3	Lavagem de coletes.	unidade	1.200

1.2 A quantidade e o prazo da prestação dos serviços serão definidos no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo de validade do Contrato Administrativo.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
2.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
2.4 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
2.4.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
2.5 Não poderão participar deste Pregão as licitantes:
a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato Administrativo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, nos termos do artigo 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Av. 25 de Julho, 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS e, ainda, através do e-mail: licita@serafinacorrea.rs.gov.br.
3.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.3 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet ao endereço: licita@serafinacorrea.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico, salvo se encaminhados com assinatura eletrônica.**

3.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

I - O tempo para manifestação de intenção de recurso será de indicado pelo Pregoeiro no momento da sessão.

II - A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.

3.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

3.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.9 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

3.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.11 Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico**.

I - Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

3.12 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato Administrativo, quando houver, no prazo estabelecido neste Edital contados da devida convocação.

3.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

Parágrafo único. Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 Para ser efetuado o Credenciamento a licitante solicitar até 2 (dois) dias úteis anteriores a Sessão Pública, a chave de acesso para participação no certame.
4.2 Para solicitar a chave de acesso, a licitante deverá acessar SCPI - Licitações (https://sistemas.serafinacorrea.rs.gov.br/comprasedital/), clicar em "clique aqui para solicitar a chave de acesso", no canto superior direito e realizar o cadastro. A chave de acesso e senha serão encaminhados para o e-mail cadastrado.
4.3 O preenchimento da proposta e o envio dos documentos de habilitação deverá ser exclusivamente por meio do sistema até o horário determinado para a realização do certame.
4.4 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus anexos.
4.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.6 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Serafina Corrêa, RS, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
5.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
5.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
5.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas deverão ser preenchidas e enviadas pelo sistema, devendo constar as características, **e outras informações necessárias para a correta e completa**

identificação do serviço ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens, valor unitário e valor total do item, indicando expressamente a marca, se for o caso, bem como o responsável pela assinatura do Contrato Administrativo.

6.1.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

6.1.2 Planilha de composição de custos e formação do preço, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e facultada assinatura por seu contador.

IMPORTANTE: A planilha deverá conter a descrição do serviço ofertado e o valor unitário do serviço, incluídos todos os custos com material, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc., que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos.

6.1.3 Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

6.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto da licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

6.3 Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

6.5 Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

6.6 O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6.7 O valor proposto para os serviços cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

6.8 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.9 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema, sendo a entrega da documentação física original dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
8.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
8.4 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
8.6 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
8.7 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.
I - Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.
II - Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.
8.8 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
8.9 O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.9, será de 2 (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.9.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 8.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.10 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de beneficiário a Lei Complementar.
8.10.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
8.10.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.10.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
8.10.3 O disposto no item 8.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
8.11 Se não houver licitante que atenda ao item 8.10 e seus subitens, serão observados os critérios do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.11.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.13 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
8.14 Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.
I - O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.
II - Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.
8.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9 DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Considerando o disposto no artigo 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.
9.1.1 Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo conforme estipulado pelo Pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da Declaração de Integralidade de Custos, conforme Anexo I.
9.1.2 Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.
9.1.3 A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.
9.2 Será desclassificada a proposta que:
a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
b) contiver opções alternativas;
c) divergir dos termos deste Edital;
d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
e) contiver vícios insanáveis;
f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.
9.3 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.
9.4 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá incluir no sistema os seguintes documentos:
Parágrafo único. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
10.2 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante da melhor proposta deverá encaminhar os documentos em um arquivo único, podendo este ser zipado ou em PDF, o Agente de Contratação determinará em sessão um prazo para envio dos mesmos pelo chat, sendo que os documentos que são emitidos eletronicamente deverão ter data e horário anterior a Sessão Pública.

I – Habilitação Jurídica
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Documento de identificação pessoal.

II – Regularidade Fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
Importante: Poderá ser comprovada a Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal apresentando o Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento; ou Certidão Cadastral vigentes; ou outro documento oficial que contenha o número de inscrição e a especificação do ramo de atividade do licitante.
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

III – Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo do Anexo III), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

c) Declaração da licitante indicando dados bancários e endereço eletrônico para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do Anexo V;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo do Anexo VI. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo;

e) Declaração de inexistência de vínculo com órgão público, conforme modelo do Anexo VII.

11 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s), bem como apresentar **declaração** conforme Anexo II deste Edital.

11.2 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo

prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

11.4 A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no item 10.3 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

I – Autenticações e Cópias dos Documentos

a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet;

b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**;

c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura Municipal.

II – Apresentação dos Documentos

Parágrafo único. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos for a filial.

III – Consórcio

Parágrafo único. Não é permitido Consórcio entre empresas.

IV – Inabilitação

Parágrafo único. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste Edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

12 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 Não serão aceitas ofertas finais de valores que se encontrem acima do valor de referência fixado pelo Município para este processo licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

13.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.
13.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, proceder-se-á com o Contrato Administrativo.

14 DOS PRAZOS

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito.
IMPORTANTE: O Contrato Administrativo será enviado para assinatura eletrônica ao endereço cadastrado no sistema, devendo constar neste a identificação da empresa ou do responsável pela assinatura e o CNPJ ou CPF. A assinatura deverá ser processada dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.
14.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato Administrativo, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 3 (três) anos.

15 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A licitante deverá retirar os uniformes esportivos nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, em horário de expediente, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da comunicação expedida através do Pedido de Empenho, devendo devolvê-los no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, com a devida lavagem, higienização, secagem e acondicionamento, sem custos adicionais, mediante Nota Fiscal, sendo que os mesmos serão recebidos e, após a verificação da conformidade, serão aceitos pelo fiscal do Contrato Administrativo e Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.
I - Para fins da prestação dos serviços, a licitante deverá utilizar produtos de limpeza apropriados para tecidos esportivos, que não provoquem desbotamento, encolhimento ou danos, em estrita observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, incluindo:
a) Remoção de sujeiras, manchas e odores compatíveis com o processo de lavagem;
b) Secagem completa antes da devolução;
c) Devolução das peças limpas, secas, dobradas e organizadas.

II - A responsabilidade pela retirada e devolução dos uniformes esportivos é exclusiva da licitante, independentemente da localização de sua sede – se no Município de Serafina Corrêa, RS, ou não –, incluindo todos os custos referentes ao transporte, deslocamento, carga e descarga.

Parágrafo único. Verificada a inconformidade dos serviços, a licitante deverá refazê-los, sem custos adicionais, obrigando-se, no caso de danos nos uniformes esportivos decorrentes de falha própria, pela devida reposição ou ressarcimento.

15.2 A licitante responsabilizar-se-á, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal especializado e equipamentos próprios para a prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade pelas despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, sociais, fiscais, comerciais e por quaisquer acidentes, indenizações, multas e seguros, de que possam vir a ser vítimas os seus empregados e/ou terceiros, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

15.3 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a licitante vencedora e o Município.

15.4 A licitante deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula o Contrato Administrativo, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento dar-se-á no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** posteriores à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal do Contrato Administrativo e Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, em depósito na conta bancária indicada na Proposta Financeira, sob o regime de execução unitário.

16.2 Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (**Pregão Eletrônico nº 041/2026)**.

16.3 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

16.4 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

16.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do Contrato Administrativo, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos

que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgar(em) necessários. E anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à Compromitente Prestadora dos Serviços o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Edital.

18 DAS PENALIDADES

18.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo;

b) dar causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do Contrato Administrativo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o Contrato Administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato Administrativo;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato Administrativo;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 Para os fins da subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

18.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes do Contrato Administrativo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer
27.812.0120.2164.0000 – Desenvolvimento do Esporte e Espaços Esportivos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Somente poderão participar da licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

20.4 De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

20.5 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.7 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato Administrativo como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato Administrativo.

20.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

Parágrafo único. O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.9 O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será o “Contrato Administrativo” (Anexo IX).

20.10 Para a prestação dos serviços objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

20.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Modelo de Declaração de Integralidade de Custos
Anexo II	-	Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa
Anexo III	-	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV	-	Modelo de Declaração do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Indicação de Endereço Eletrônico e Dados Bancários
Anexo VI	-	Modelo de Declaração de Reserva de Cargos
Anexo VII	-	Declaração de Inexistência de Vínculo com o Órgão Público
Anexo VIII	-	Modelo de Proposta Financeira
Anexo IX	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo X	-	Termo de Referência

Serafina Corrêa, RS, 14 de agosto de 2026.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este documento se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.
Em: _____/_____/_____

OAB/RS

ANEXO I

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

A empresa indica, ainda, para fins de pagamento, os seguintes dados bancários:

- **Banco _____**
- **Agência nº _____**
- **Conta nº _____**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ARTIGO 93, DA LEI Nº 8.213/1991.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026, que está ciente do regramento constante no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de _____, RS, que impeça de contratar com os citados no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, artigo 14, inciso IV.
> Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
> ...
> IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 201/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PROPOSTA FINANCEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS

Vimos, por meio deste, apresentar Proposta Financeira, dados do proponente e demais informações para constar no Contrato Administrativo, conforme descrição a seguir:

Proponente:
a) Razão Social: _____
b) CNPJ: _____
c) Endereço: _____
d) Telefone: _____ E-mail: _____
e) Banco: _____, Agência nº _____ e Conta Bancária nº _____
f) Representante Legal: _____ CPF: _____

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN. DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Lavagem de uniforme esportivo – 3 (três) peças (camisa, calção e par de meias) – Categorias – Adulto.	unidade	3.000	R$	R$
2	Lavagem de uniforme esportivo – 3 (três) peças (camisa, calção e par de meias) – Projeto Bola no Pé – Infanto-juvenil.	unidade	2.000	R$	R$
3	Lavagem de coletes.	unidade	1.200	R$	R$

Declaramos que, para fins de elaboração da presente Proposta Financeira, estamos cientes de todo o teor do presente Edital e anexos. Declaramos, ainda:
1 – Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
2 – Que assumimos inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços licitados de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos.
3 – Que, em anexo, juntamos a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço, devidamente preenchida conforme as disposições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

MODELO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Morandi.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado este Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Pregão Eletrônico nº 041/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços de lavagem, higienização, secagem e acondicionamento de uniformes esportivos, sob o regime de execução unitário, conforme descrição a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN. DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Lavagem de uniforme esportivo – 3 (três) peças (camisa, calção e par de meias) – Categorias – Adulto.	unidade	3.000	R$	R$
2	Lavagem de uniforme esportivo – 3 (três) peças (camisa, calção e par de meias) – Projeto Bola no Pé – Infanto-juvenil.	unidade	2.000	R$	R$
3	Lavagem de coletes.	unidade	1.200	R$	R$

1.2 A quantidade e o prazo da prestação dos serviços serão definidos no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo de validade deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada deverá retirar os uniformes esportivos nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, em horário de expediente, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da comunicação expedida através do Pedido de Empenho, devendo devolvê-los no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**,

com a devida lavagem, higienização, secagem e acondicionamento, sem custos adicionais, mediante Nota Fiscal, sendo que os mesmos serão recebidos e, após a verificação da conformidade, serão aceitos pelo fiscal do Contrato Administrativo e Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

I - Para fins da prestação dos serviços, a Contratada deverá utilizar produtos de limpeza apropriados para tecidos esportivos, que não provoquem desbotamento, encolhimento ou danos, em estrita observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, incluindo:

a) Remoção de sujeiras, manchas e odores compatíveis com o processo de lavagem;

b) Secagem completa antes da devolução;

c) Devolução das peças limpas, secas, dobradas e organizadas.

II - A responsabilidade pela retirada e devolução dos uniformes esportivos é exclusiva da Contratada, independentemente da localização de sua sede – se no Município de Serafina Corrêa, RS, ou não –, incluindo todos os custos referentes ao transporte, deslocamento, carga e descarga.

Parágrafo único. Verificada a inconformidade dos serviços, a Contratada deverá refazê-los, sem custos adicionais, obrigando-se, no caso de danos nos uniformes esportivos decorrentes de falha própria, pela devida reposição ou ressarcimento.

2.2 A Contratada responsabilizar-se-á, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal especializado e equipamentos próprios para a prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade pelas despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, sociais, fiscais, comerciais e por quaisquer acidentes, indenizações, multas e seguros, de que possam vir a ser vítimas os seus empregados e/ou terceiros, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

2.3 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e o Município.

2.4 A Contratada deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula o Contrato Administrativo, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

2.4.1 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada do Pedido de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4.2 A não confirmação do recebimento ou a não retirada do Pedido de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da Contratada quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item previsto no Edital.

2.5 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por servidores municipais designados, nos termos do artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

I - A fiscalização dos serviços será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.
II - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o estipulado, deverão ser refeitos, imediatamente, ficando sujeita às sanções previstas no Edital.
III - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento dar-se-á no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** posteriores à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal do Contrato Administrativo e Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.
3.1.1 O regime de execução do Contrato Administrativo será unitário, sendo a quantidade definida no respectivo Pedido de Empenho, conforme a necessidade.
3.1.2 No valor já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no objeto deste Contrato Administrativo.
3.2 Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente, o objeto, os valores unitários e totais e o número do processo licitatório de origem (**Pregão Eletrônico nº 041/2026)**.
3.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
3.4 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.
3.5 Na hipótese da Contratada ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.
3.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.
3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a Contratada do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.
3.8 O pagamento para a Contratada será realizado no **Banco ____, Agência nº ____ e Conta nº ____**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
II - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato Administrativo, através de seus fiscais.
III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
I - Prestar os serviços conforme especificado no presente Contrato Administrativo, no endereço informado pela Secretaria requisitante, obedecendo os prazos estipulados.
II - Promover correções/substituições necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
III - Manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital durante a vigência do presente Contrato Administrativo.
IV - Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
V - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente Contrato Administrativo.
VI - Responsabilizar-se civil e criminalmente pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato Administrativo, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.
VII - Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas no Contrato Administrativo em caso de descumprimento.
VIII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato Administrativo ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no artigo 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
IX - Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
X - Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
XI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

XII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato.
XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
XIV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer
27.812.0120.2164.0000 – Desenvolvimento do Esporte e Espaços Esportivos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
c) Impedimento de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
II - Dar causa à inexecução total do Contrato.
III - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação.
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
V - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.
II - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.
III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
V - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
e) Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida.
II - As peculiaridades do caso concreto.
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV - Os danos que dela provierem para o Contratante.
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
f) Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula será oportunizado à Contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
g) A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1 Constituem motivos para extinção do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições e, igualmente, independente da conclusão do seu prazo, as hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
Parágrafo único. A extinção do Contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do Contratante.
III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do Contrato Administrativo, obrigando-se a Contratada a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgar(em) necessários. E anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à Contratada o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Contrato Administrativo.
§ 3º Ficam designados, por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Contrato Administrativo, o Secretário _____, ou quem vier a substituí-lo como gestor, o servidor _____, matrícula nº _____, como fiscal titular e o servidor _____, matrícula nº _____, como fiscal suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
11.1 As partes se comprometem a cooperar entre si na proteção dos dados pessoais tratados em decorrência do presente Contrato Administrativo, estritamente para atender a finalidade dos serviços contratados, atendendo ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente quanto à coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e eliminação de dados de pessoas naturais envolvidos na execução do presente instrumento, responsabilizando-se integralmente por eventuais violações e danos decorrentes de seu descumprimento.
11.2 A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela adoção de medidas técnicas, administrativas e organizacionais, visando a segurança das informações e o adequado tratamento dos dados pessoais que venham a ser disponibilizados para o cumprimento do Contrato Administrativo, preservando sua integridade e protegendo contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme o disposto nos artigos 46 a 51 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI REGRADORA
12.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital de Licitação nº 201/2026 do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, que resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 Este Contrato Administrativo fica vinculada ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Serafina Corrêa, RS, ___ de ____ de 2026.

_____	_____
Daniel Morandi	Jovani Stefenon
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer**

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 201/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

A	**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, higienização, secagem e acondicionamento de uniformes esportivos.
B	**Justificativa:** Assegurar condições adequadas de higiene, conservação e durabilidade dos materiais, contribuindo diretamente para a saúde dos atletas e participantes, além de garantir a organização e a padronização das atividades esportivas.
C	**Prazo de Execução:** Parcelado conforme requisitado pelo Município.
D	**Adjudicação do Objeto:** Contrato Administrativo – Menor preço por lote.
E	**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
F	**Valor Referencial:** Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário por item.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL
1	Lavagem de uniforme esportivo – 3 (três) peças (camisa, calção e par de meias) – Categorias – Adulto.	unidade	3.000	R$ 8,08
2	Lavagem de uniforme esportivo – 3 (três) peças (camisa, calção e par de meias) – Projeto Bola no Pé – Infanto-juvenil.	unidade	2.000	R$ 7,48
3	Lavagem de coletes.	unidade	1.200	R$ 2,62

Obs.: O valor de cada item **não deverá ser superior** ao estabelecido na **Lista de Valores para Referência**.

G	**Pagamento:** O pagamento dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sob o regime de execução unitário.
H	**Classificação Orçamentária**: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
I	**Locais:** Os serviços serão realizados conforme indicado no Pedido de Empenho.
J	**Vinculação ao Edital:** A prestação dos serviços deverá obedecer às especificações do Edital.
K	**Unidade Fiscalizadora:** Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.